



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

(consolidados em 19/12/2022 às 14h24)

Questão 01: As linhas que encerram o turno num local e que o veículo precisa se deslocar para outro ponto de início no próximo turno, ou ainda, os serviços eventuais com veículos rodoviários, que eventualmente só levam os passageiros e retornam vazio para sede, a contratante pagará estes deslocamentos ociosos de retorno?

Resposta à questão 01: Não haverá pagamento da quilometragem ociosa.

Questão 02: A comparação da capacidade técnica que se refere no Item 9.11 do Edital poderá ser de Ônibus Rodoviário?

Resposta à questão 02: Sim.

Questão 03: Visando permitir a análise de precificação, considerando o custo fixo mensal, independente da efetiva operação, quais são os períodos do ano, considerados baixa e alta, demanda?

Resposta à questão 03: Os períodos de baixa e alta demanda acompanham o calendário acadêmico oficial anual da Universidade, definido e divulgado pelos Conselhos Superiores da Universidade. A consulta do calendário acadêmico oficial de 2023 pode ser feita no endereço eletrônico: <https://graduação.ufrj.br/index.php/enderecos-pr1/477-calendrio-acadmico>

Questão 04: O sub.Item 5.1.5.2.1 revê a utilização da frota de ônibus urbanos até 10 anos, porém a legislação que regulamenta o transporte por fretamento contínuo na cidade do Rio de Janeiro, permite sua vida útil máxima de apenas 7 anos.

Resposta à questão 04: Tecnicamente a idade da frota não influencia na operação e execução do serviço e, assim, mantém-se o informado no edital. Entretanto, vale ressaltar que o Edital e seus Anexos de modo algum visam pormenorizar a legislação de trânsito e mobilidade urbana, até mesmo por abarcar em seus itens a prestação do serviço em municípios diversos. Por fim, cumpre-se informar que o Edital e seus Anexos são um guia para o processo de licitação e não se sobrepõem a legislação municipal, cabendo então à empresa se atentar aos aspectos específicos dessa legislação.

Questão 05: Os recursos orçamentários previstos no Item 2 no Edital, referem-se ao exercício de 2022, porém os serviços serão efetivamente executados no exercício de 2023. Diante dos recentes noticiários de corte de verba do Governo para as instituições educacionais, os recursos para 2023 estão garantidos? Caso esteja, favor informar a classificação dos respectivos recursos?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Resposta à questão 05: Sim. Por se tratar de um serviço de prestação continuada anual, há prévia dotação orçamentária, cuja classificação detalhada consta do item 2 do Edital. Ressalta-se que já houve desbloqueio por parte do Governo Federal dos recursos mencionados.

Questão 06: Ao analisar a forma de registro no site, observamos que a quantidade estimada não é a quantidade à ser contratada. Neste caso, as licitantes devem usar qual multiplicador para ofertar o valor total de cada item ?

Resposta à questão 06: O quantitativo apresentado no Termo de Referência refere-se a quilometragem máxima. As estimativas foram determinadas a partir dos levantamentos realizados pela Equipe de Planejamento, considerando o cenário atual e perspectiva a curto e médio prazo da Universidade, as informações pertinentes à contratação atual, a consulta à unidade requisitante dos serviços e aos cálculos necessários para o adequado atendimento e prestação deste serviço

Questão 07: Para que possamos garantir o fiel cumprimento das obrigações editalícias e contratuais, considerando o investimento em frota, é exatamente relevante saber a previsão de início dos serviços?

Resposta à questão 07: Conforme o subitem 8.1. do Termo de Referência, a execução dos serviços será iniciada no início da vigência do contrato. Este contrato substituirá o contrato vigente imediatamente para que não haja descontinuidade no serviço.

Questão 08: Não é comum, veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS possuir banheiro. Realmente é obrigatório que este veículo tenha banheiro? Caso afirmativo, este veículo poderia ser subcontratação de outra empresa?

Resposta à questão 08: Sim, é obrigatório que este veículo possua banheiro. Conforme o item 13 do Termo de Referência é vedada a subcontratação.

Questão 09: Prevê que toda frota tenha sistema de som e microfone. Até mesmo os veículos do tipo URBANO, tem que ter este sistema?

Resposta à questão 09: Não. Apenas ônibus utilizados na prestação do serviço especial/eventual (itens 2 e 3) deverão ser dotados de veículos com sistema de som adaptados para recebimento de microfones.

Questão 10: As legislações que definem a contratação por licitação, reiterado no 5.1.1.9. estabelece o limite máximo de redução no contrato de 25%. A Redução no item acima, se limitará a este percentual da quantidade contratada?

Resposta à questão 10: Sim. As alterações contratuais obedecerão ao disposto o Art. 65 da Lei Nº 8.666.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Questão 11: A contratante irá disponibilizar o espaço para instalação da base operacional, sem custo para a contratada. O fornecimento de energia elétrica e água, também será por conta da contratante?

Resposta à questão 11: Não. A Contratante apenas disponibilizará a área.

Questão 12: A contratante poderá disponibilizar um espaço físico na Cidade Universitária com aproximadamente 2.000m² para estacionamento e pernoite da frota operacional composto de 21 veículos?

Resposta à questão 12: Não.

Questão 13: Para planejamento de emissão e recebimentos das faturas mensais, com observância ao item 17.4. Qual o prazo máximo de emissão do IMR pela administração da UFRJ?

Resposta à questão 13: Conforme o subitem 9.5 do Termo de Referência, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado na data de assinatura do contrato. Conforme o item 4 do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPOG nº05/2017, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Questão 14: Considerando a necessidade de se fazer investimento em frota, aliado ao período de produção destes veículos por parte das fabricantes de chassis e carrocerias, e principalmente para que as licitantes interessadas possam se planejar, quanto ao respectivo investimento. Qual seria a previsão efetiva do início destes serviços?

Resposta à questão 14: A execução dos serviços será iniciada no início da vigência do contrato. Este contrato substituirá o contrato vigente imediatamente para que não haja descontinuidade no serviço.

Questão 15: O Termo de Referência nos Itens 5.1.5.2 e 5.1.5.2.1 prevê a idade dos veículos com 7 anos de fabricação, permitindo permanecer até 10 anos de sua vida útil, comprovada através do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, porém a Lei No. 2582 de 28/10/1997, regulamentada pelo Decreto Municipal No. 17.349 de 26/02/1999, que rege o transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento contínuo na cidade do Rio de Janeiro, em seu Artigo 8º Inciso II, prevê a idade máxima de 7 anos para operar o serviço, contada do ano de fabricação dos veículos. Desta forma, os veículos com mais de 7 anos, estariam em desacordo com as legislações vigentes, além da impossibilidade da vistoria anual junto à Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) para a respectiva prestação de serviços. Diante do exposto e comprovado, a vida útil dos veículos deverá se manter o exigido no Edital?

Resposta à questão 15: Tecnicamente a idade da frota não influencia na operação e execução do serviço e, assim, mantém-se o informado no edital. Entretanto, vale ressaltar que o Edital e seus Anexos de modo algum



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

visam pormenorizar a legislação de trânsito e mobilidade urbana, até mesmo por abarcar em seus itens a prestação do serviço em municípios diversos. Por fim, cumpre-se informar que o Edital e seus Anexos são um guia para o processo de licitação e não se sobrepõem a legislação municipal, cabendo então à empresa se atentar aos aspectos específicos dessa legislação.

Fim.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio